



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/GAP-BR/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
GRUPAMENTO DE APOIO DE
BRASÍLIA E A EMPRESA TELEFÔNICA
BRASIL S/A.

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP-BR)**, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pelo Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO, Ordenador de Despesas do GAP-BR, designado para a função pela Portaria GABAER Nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da Matrícula Funcional (2958740), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TELEFÔNICA BRASIL S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Bairro Cidade Monções – CEP: 04571-936, em São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por AQUILES ALCANTARA CHAN e por MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.002643/2021-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **010/GAP-BR/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

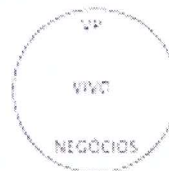
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 010/GAP-BR/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/11/2023 a 02/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **SUPRIMIR** aproximadamente 11,83% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 101.499,28 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito

Adriano et.



centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula TERCEIRA – Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 756.620,12 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos).

2.2. Quadro resumo dos instrumentos:

INTRUMENTO	VALOR GLOBAL	FINALIDADE
TERMO DE CONTRATO	858.119,40	-
1º TERMO ADITIVO	101.499,28 (-)	supressão
1º TERMO ADITIVO	756.620,12	prorrogação

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120006;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 168901;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340100;

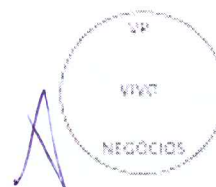
Nota de Empenho: 2023NE000118.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: orçamento da contratada datado de 11 de outubro de 2023.



6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, 02/11/2023.

CONTRATANTE:

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

AQUILES ALCANTARA CHAN
Representante Legal

MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ALINE CRISTINA DOS SANTOS MARQUES BRITO Cap Int
Agente de Controle Interno

RAFAEL TORRES DE ANDRADE IS BET
Fiscal do Contrato



